

## RE: Complemento - Esclarecimentos ao Pregão Eletrônico 11/2020 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Sara Regina da Silva Lago <sara.lago@trf1.jus.br>

Ter, 25/08/2020 16:08

Para: Central Nacional de Licitações- CNL <cnl@ciee.org.br>

Cc: Karen Franca Ribeiro Almeida <karen\_ribeiro@ciee.org.br>; SEDER-RO - Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos <seder.ro@trf1.jus.br>; SELIT-RO - Seção de Compras e Licitações <selit.ro@trf1.jus.br>; CENTRAL NACIONAL DE LICITAÇÕES <cnl@ciee.org.br>

Senhor licitante,

Trata-se de pedido de esclarecimentos ao Edital do Pregão Eletrônico n. 11/2020, interposto pelo Centro de Integração Empresa Escola (CIEE), solicitando manifestação acerca de exigências e condições estabelecidas no referido ato convocatório, que tem como objeto a contratação de agente de integração para operacionalização do programa de estágio da Seção Judiciária de Rondônia e das Subseções Judiciárias vinculadas.

A competência para receber, analisar e decidir as impugnações e esclarecimentos é do pregoeiro designado para o certame, auxiliado pela unidade técnica, se necessário, que deverá julgá-los no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento, conforme disposto no item 141 do referido edital e no artigo 24, § 1º, do Decreto 10.024/2019.

O pedido de esclarecimento foi apresentado mediante petição digital encaminhada aos endereços eletrônicos [selit.ro@trf1.jus.br](mailto:selit.ro@trf1.jus.br) e [sara.lago@trf1.jus.br](mailto:sara.lago@trf1.jus.br), no dia 21/08/2020, dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, dia 26/08/2020, sendo, portanto, **tempestiva**, nos termos do item 139 do Edital e no artigo 24, *caput*, do Decreto 10.024/2019.

TERMO DE REF.	CONTRATO	QUESTIONAMENTO	RESPOSTA SJRO
5.3 - A) e 15.3.		Caso o órgão opte por processo seletivo público, como se dará? Se por prova objetiva, poderá ser online? Quantas questões deverão ser aplicadas? Quais matérias serão abordadas? Haverão questões de conhecimento específico? Qual será a periodicidade do processo seletivo?	Trata-se de questionamento relacionado ao item 15.3.2, <b>15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b> , que se encontra no Termo de Referência do Edital de Licitação SJRO-SELIT <a href="#">10845756</a> , transcrito abaixo: <i>15.3. Recrutar e selecionar estudantes segundo duas hipóteses: (...) 15.3.2. Por meio de processo seletivo, havendo solicitação expressa para tal, o que demandará</i>

*seguir a legislação vigente;*

O processo por meio de provas objetivas é uma escolha da unidade demandante que, porém, não ocorre com frequência nesta Seção Judiciária de Rondônia. A maior parte das seleções é realizada com o uso da hipótese prevista no item 15.3.1 do Termo de Referência do Edital de Licitação SJRO-SELIT [10845756](#), que segue:

*15.3.1. Por meio de seleção baseada nas notas obtidas nos históricos escolares dos candidatos inscritos na base de dados do agente de integração, conforme demanda, as áreas de interesse e as diretrizes estabelecidas pela Contratante, observando sempre os princípios da publicidade, impessoalidade e isonomia:*

Existindo, porém, a solicitação expressa para que a seleção seja feita por meio de processo seletivo, deverão ser seguidas as orientações da unidade demandante no que diz respeito ao modo de aplicação das provas (se *on line* ou presencial), à quantidade de questões, às matérias que serão abordadas e à existência ou não de questões específicas. Não é possível prever a periodicidade de um processo seletivo nesses

			<p>moldes, pois vários fatores podem fazer com que um maior ou menor tempo se coloque entre a necessidade de aplicação de processos seletivos, como por exemplo o número de candidatos que comparecem para fazer as provas. Um número maior de candidatos resultaria, muito provavelmente, numa lista maior de aprovados a ser utilizada pela unidade demandante quando do surgimento de vagas, resultando, portanto, num maior lapso temporal até a solicitação de novo processo seletivo.</p>
15.18		<p>A subcláusula trata dos estagiários contratados pela entidade/empresa que prestava/presta serviços para o órgão, ou seja, a nova contratada deverá receber os estagiários da contratada anterior, certo?</p>	<p>Trata-se da subcláusula 15.18, <b>15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>, que se encontra no Termo de Referência do Edital de Licitação SJRO-SELIT 10845756:</p> <p><i>15.18. Absorver os estagiários que estiverem trabalhando na contratante no momento da contratação, que tenham sido contratados pela contratada;</i></p> <p>Certo. A nova contratada deverá receber os estagiários da contratada anterior. Atualmente são 78 estagiários ativos na Seção Judiciária de Rondônia.</p>
15.24		<p>Quando o órgão determina na cláusula que a licitante deverá ter sede em Porto Velho, podemos entender que trata-se de “sede” em</p>	<p>Trata-se do item 15.24, <b>15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>, que se</p>

		sentido amplo, podendo a licitante possuir Sede em outro estado, mas devendo ter filial em Porto Velho?	<p>encontra no Termo de Referência do Edital de Licitação SJRO-SELIT 10845756:</p> <p><i>15.24. Oferecer atendimento personalizado, com sede em Porto Velho/RO, a fim de facilitar a logística dos contratos e documento físicos originais necessários à contratação e controle dos estudantes.</i></p> <p><b>O item acima será excluído do Edital de Licitação.</b></p>
	Cláusula 4ª, § 2º	Referente ao pagamento ser realizado de acordo com a quantidade de dias estagiados, refere-se aos valores de bolsa auxílio e auxílio transporte, ou a taxa de administração paga à contratada também será paga de forma proporcional aos dias estagiados?	O valor da taxa de administração corresponde ao valor mensal contratado, sem cálculos proporcionais aos dias trabalhados, como questionado.
	Anexo i	O anexo deverá ser preenchido e assinado pelos estagiários que serão contratados?	Correto.
	Cláusula 18ª	Quanto à questão da aplicabilidade na presente licitação, cujo objeto é a contratação de agente de integração,, o Código de Defesa do Consumidor, até mesmo visando à sua eficácia no ordenamento jurídico pátrio, tratou de trazer já em seu art. 2º e 3º §2º, o conceito de consumidor e fornecedor, qual seja: “Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem,	A aplicação das disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – será SUBSIDIÁRIA. Mantendo-se, portanto, inalterada a cláusula décima oitava da minuta de contrato (Anexo II ao Edital).

	<p>criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.</p> <p>§2º Serviço é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista.</p> <p>Dessa forma, considerando que a presente relação não se enquadra na definição acima, entendemos que a aplicabilidade do CDC será reavaliada.</p>	
--	--	--

Diante dessas ponderações, considero prestados os esclarecimentos requeridos, sendo provida a seguinte alteração no instrumento editalício, que será suspenso e novamente publicado tão logo realizados os ajustes necessários:

- a) supressão do subitem 15.24 do Termo de Referência que figura como Anexo I ao Edital de Licitação n. 11/2020.

Para fins de transparência e publicidade, os apontamentos assinalados nesta manifestação, também serão registrados no Comprasnet e no sítio eletrônico da Seção Judiciária de Rondônia.



**Sara Regina da Silva Lago**

Supervisora da Seção de Compras e Licitações  
Seção Judiciária do Estado de Rondônia  
(69) 2181-5732 | sara.lago@trf1.jus.br

---

**De:** Central Nacional de Licitações- CNL <cnl@ciee.org.br>

**Enviado:** terça-feira, 25 de agosto de 2020 07:31

**Para:** Sara Regina da Silva Lago <sara.lago@trf1.jus.br>

**Cc:** Karen Franca Ribeiro Almeida <karen\_ribeiro@ciee.org.br>; SEDER-RO - Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos <seder.ro@trf1.jus.br>; SELIT-RO - Seção de Compras e Licitações <selit.ro@trf1.jus.br>; CENTRAL NACIONAL DE LICITAÇÕES <cnl@ciee.org.br>; Fernando Cabral de Souza <fernando.cabral@trf1.jus.br>

**Assunto:** Re: Complemento - Esclarecimentos ao Pregão Eletrônico 11/2020 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Prezada Sara, bom dia!

Algum retorno quanto aos pedidos de esclarecimentos realizados dia 21/08/2020?

Reforçamos principalmente a resposta ao esclarecimento aos itens 5.3 - A) e 15.3 do Termo de Referência. Qual exatamente a obrigação do agente de integração no processo seletivo? Haverá aplicação de prova? Quantas questões deverão ser aplicadas? Quais matérias serão abordadas? Haverão questões de conhecimento específico? Qual será a periodicidade do processo seletivo? Caso o agente de integração seja meramente auxiliador no processo seletivo, ele deverá auxiliar como?

Essas respostas são importantes para mensurarmos os custos.

Atenciosamente,



**AMANDA SILVA ARAUJO**  
Analista Administrativo

**CENTRAL NACIONAL DE LICITAÇÕES | CNL**   
Brasília - DF

 (61) 3252-4830 / Ramal: 4906

**Em Home Office**

 [canaldeetica.com.br/ciee](http://canaldeetica.com.br/ciee)



Em sex., 21 de ago. de 2020 às 19:40, 'Sara Regina da Silva Lago' via Central Nacional de Licitação - CIEE <[cnl@ciee.org.br](mailto:cnl@ciee.org.br)> escreveu:

Prezada Karen,

acusos recebimento. Considerando se tratar de complemento ao pedido anteriormente formulado, informo que a resposta será enviada em único documento até o dia 25/08/2020, em atenção ao prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta desta pregoeira.

Atenciosamente,



**Sara Regina da Silva Lago**

Supervisora da Seção de Compras e Licitações

Seção Judiciária do Estado de Rondônia

(69) 2181-5732 | [sara.lago@trfl.jus.br](mailto:sara.lago@trfl.jus.br)

**De:** Karen Franca Ribeiro Almeida <[karen\\_ribeiro@ciee.org.br](mailto:karen_ribeiro@ciee.org.br)>

**Enviado:** sexta-feira, 21 de agosto de 2020 18:19

**Para:** SEDER-RO - Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos <[seder.ro@trf1.jus.br](mailto:seder.ro@trf1.jus.br)>

**Cc:** Sara Regina da Silva Lago <[sara.lago@trf1.jus.br](mailto:sara.lago@trf1.jus.br)>; SELIT-RO - Seção de Compras e Licitações <[selit.ro@trf1.jus.br](mailto:selit.ro@trf1.jus.br)>; CENTRAL NACIONAL DE LICITAÇÕES <[cnl@ciee.org.br](mailto:cnl@ciee.org.br)>

**Assunto:** Complemento - Esclarecimentos ao Pregão Eletrônico 11/2020 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

À  
Seção Judiciária do Estado de Rondônia

**Att.: Sr. Pregoeiro, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo/SP, solicita os seguintes pedidos de esclarecimentos.

TERMO DE REF.	CONTRATO	QUESTIONAMENTO
5.3 - A) e 15.3.		Caso o órgão opte por processo seletivo público, como se dará? Se por prova objetiva, poderá ser online? Quantas questões deverão ser aplicadas? Quais matérias serão abordadas? Haverão questões de conhecimento específico? Qual será a periodicidade do processo seletivo?
15.18		A subcláusula trata dos estagiários contratados pela entidade/empresa que prestava/presta serviços para o órgão, ou seja, a nova contratada deverá receber os estagiários da contratada anterior, certo?
15.24		Quando o órgão determina na cláusula que a licitante deverá ter sede em Porto Velho, podemos entender que trata-se de “sede” em sentido amplo, podendo a licitante possuir Sede em outro estado, mas devendo ter filial em Porto Velho?
	Cláusula 4ª, § 2º	Referente ao pagamento ser realizado de acordo com a quantidade de dias estagiados, refere-se aos valores de bolsa auxílio e auxílio transporte, ou a taxa de administração paga à contratada também será paga de forma proporcional aos dias estagiados?
	Anexo i	O anexo deverá ser preenchido e assinado pelos estagiários que serão contratados?
	Cláusula 18ª	Quanto à questão da aplicabilidade na

presente licitação, cujo objeto é a contratação de agente de integração,, o Código de Defesa do Consumidor, até mesmo visando à sua eficácia no ordenamento jurídico pátrio, tratou de trazer já em seu art. 2º e 3º §2º, o conceito de consumidor e fornecedor, qual seja: “Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

§2º Serviço é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista.

Dessa forma, considerando que a presente relação não se enquadra na definição acima, entendemos que a aplicabilidade do CDC será reavaliada.

Cordialmente,



 [canaldeetica.com.br/ciee](https://canaldeetica.com.br/ciee)





---

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolver ao remetente e, posteriormente apagar, pois a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.

This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should return and then delete this message. Any disclosure, copying, printing, use or distribution of this message, or the taking of any part is illegal.

---

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolver ao remetente e, posteriormente apagar, pois a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.

This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should return and then delete this message. Any disclosure, copying, printing, use or distribution of this message, or the taking of any part is illegal.